



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2022/GP/MPM Patos – PB, em 30 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 5.763/2022 de 4 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear os Conselheiros**, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil conforme o artigo 8º, I, II e III da Lei nº 5.763/2022 de 4 de abril de 2022, para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência – CMDPI do Município de Patos - PB para Gestão 2022/2024, abaixo designados:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- **Titular:** Thayane Bezerra Félix Barros
- **Suplente:** Ana Kelly Monteiro Lustosa

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Rivânia Soares de Medeiros
- **Suplente:** Eliane de Sousa Silva Cirilo

c) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Maria do Socorro dos Santos Sousa
- **Suplente:** Rosângela Maria Fernandes de Oliveira

d) **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

- **Titular:** Rebeca Lopes Pereira
- **Suplente:** Talita de Araújo Lucena

e) **Representantes da STTRANS:**

- **Titular:** Henrique Goulart Queiroz Vilar
- **Suplente:** Camila Maria de Sousa Silva

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

a) **Representantes da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos-PB:**

- **Titular:** Judivan Pereira Soares
- **Suplente:** Rejane Batista Soares

b) **Representantes da Associação dos Surdos de Patos-PB**

- **Titular:** Ana Karoline Barbosa Santana
- **Suplente:** Luiz Carlos Mamede Carvalho

c) **Representantes da ASPAA - Associação de Pais e Amigos de Autistas de Patos e Região**

- **Titular:** Wesley Junio de Souza Silva
- **Suplente:** Keilla Brandão de Sousa Rodrigues

d) **Representantes das Pessoas com Deficiência**

- **Titular:** Luiz Carlos Vidal Fontes
- **Suplente:** Silvânia Maria de Araújo Lucena

e) **Representantes das Pessoas com Deficiência**

- **Titular:** José Edney Soares Alves
- **Suplente:** Mirna Pereira de Oliveira

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos – PB, em 30 de setembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PATOSPREV



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 114/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 096/2022, publicada no DOM de 08 de setembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA, por morte**, ao Sr. **VERONILDO RENOVATO ALVES**, brasileira(o), viúvo, portadora(o) da Identidade – RG nº 251.312.264 – SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 020.752.494-74, viúvo da ex-Ativa, Sr(ª). **MARIA JOSINALVA MOREIRA DE SOUZA ALVES** (CPF nº 031.757.994-00), lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 31545430, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Arts. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/2019) e/c Art. 23 caput, §§ 1 e 4º e Art. 26, caput, §§1º 2º, inciso III da EC nº 103/2019 e/c Art. 3º e 4º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 30 de Setembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

CMS



RESOLUÇÃO Nº 15/2022

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de junho de 2018 e,

- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 18 de julho e 28 de setembro do corrente ano, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Manoel Mota S/N – Jatobá, para analisar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;

- Considerando que no dia 28/09 foi apresentada a programação, as ações e as metas realizadas no 1º quadrimestre do ano de 2022, das pastas aqui representadas por seus Coordenadores e Gerentes;

- Considerando que no dia 28/09/2022, a contadora do Município Clair Leitão apresentou a parte financeira e orçamentaria do 1º Quadrimestre do ano de 2022;

- Considerando que no dia 29 de setembro do ano de 2022 em reunião ordinária a Comissão Permanente de Finanças do CMS, apresentou ao pleno deste Conselho o Relatório de análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

RESOLVE:

Conselho Municipal de Saúde - CNPI: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá – Patos/PB CEP: 58.707-430 – E-mail – cmspatospb@hotmail.com

- I. **DAR CIÊNCIA** que esta Comissão apreciou O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.


CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE



Conselho Municipal de Saúde - CNPI: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá – Patos/PB CEP: 58.707-430 – E-mail – cmspatospb@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

APROVA O TERMO DE ACEITE/ADESÃO DO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 267ª plenária realizada no dia 16 de setembro de 2022 e:

CONSIDERANDO que Foi encaminhado para este colegiado o Termo de Aceite que objetiva formalizar o repasse financeiro para os municípios no âmbito do Cofinanciamento Estadual 2022 para os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade conforme os critérios de elegibilidade definidos na Resolução CIB Nº 003 de 27 de maio de 2022, e Resolução CEAS nº 05 de 03 de junho de 2022 para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o montante é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e poderá ser aplicados no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ACEITE/ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no dia 16 de setembro de 2022, conforme data da deliberação do colegiado registrado em ata.

Patos - PB, em 21 de SETEMBRO de 2022.

RILDIAN DA SILVA PIRES FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação da Comissão de Análise de Pedidos de
Inscrições de Entidades no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 267ª plenária realizada no dia 16 de setembro de 2022 e:

CONSIDERANDO que diante dos pedidos de Inscrição de Entidades se faz necessário a escolha de membros deste colegiado para compor a Comissão responsável pela análise, visitas e emissão de pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros: Judivan Pereira Soares, Adelma de Lima Alves Carvalho, Kézia Naara C. de Oliveira para integrar a Comissão de Análise de pedidos de Inscrição no CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no dia 16 de setembro de 2022, conforme data da deliberação do colegiado registrado em ata.

Patos - PB, em 21 de SETEMBRO de 2022.

RILDIAN DA SILVA PIRES FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022

APROVAR A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE -ASSOCIAÇÃO
PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC,
NESTE CONSLEHO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 268ª plenária realizada no dia 28 de setembro de 2022 e:

CONSIDERANDO análise do requerimento de inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC, das documentações e do parecer técnico realizado pela Comissão nomeada por este conselho composta pelo próprio colegiado,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e conceder a inscrição da ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC, CNPJ Nº 18.044.219/0001-58, com sede no Município de Patos-PB, na Rua Francisco Joca, s/nº Bairro São Sebastião, 58.706-550, cujos serviços realizados visam prestar assistência atividade de Defesa de Direitos dos portadores de Câncer de Patos e região. .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 28 de setembro de 2022, conforme data da deliberação do colegiado registrado em ata.

Patos - PB, em 30 de SETEMBRO de 2022.

RILDIAN DA SILVA PIRES FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SR. JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo 1 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | |
|--|---|---------------|---|--------------------|
| CLPT CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 25.165.699/0001-70. | | | | |
| E-mail: engenharia@clptconstrutora.com.br, Telefone: (84) 9996-5545. | | | | |
| Representante Legal: MARIO LINO DE MENDONCA NETO - 048.784.764-43, | | | | |
| Endereço: ROD BR 304, Aeroporto, Mossoró/RN, 59.607-860 | | | | |
| LOTE | | | PRODUTO | |
| 1 | | | SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | MELHOR LANCE | VALOR TOTAL |
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS. | N/C | (16,1%) | R\$ 9.400.353,50 |
| VALOR GLOBAL | | | R\$ 9.400.353,50 | |

VALOR GLOBAL: R\$ 9.400.353,50 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**
 - O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.
- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.
- VALIDADE DA ATA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- REVISÃO E CANCELAMENTO**
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- DAS PENALIDADES**
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal De Infraestrutura e Urbanismo.
Ordenador de Despesas

CLPT CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.165.699/0001-70.

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos INTERESSADOS conforme aviso de remarcação para retificação do edital e termo de referência, referente ao Pregão presencial nº 031/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS, SEGURANÇA E ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, ficando remarcada sua abertura para o dia **14/10/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.

O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 29 de setembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal do Município de Patos - PB, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Municipal Nº 5.763/2022 de 04 de abril de 2022, **PÚBLICA**, o resultado da Assembleia Eleitoral das Entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no atendimento e ou defesa dos direitos das Pessoas com deficiência que trabalhem direta ou indiretamente e pessoas com deficiências devidamente inscritas no Cadastro Municipal das Pessoas com Deficiências que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município Patos - PB para a Gestão 2022/2024.

1. RESULTADO

| Entidades representantes da Sociedade Civil | Titular | Suplente |
|---|------------------------------|-----------------------------------|
| APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos-PB: | Judivan Pereira Soares | Rejane Batista Soares |
| Associação dos Surdos de Patos-PB | Ana Karoline Barbosa Santana | Luiz Carlos Mamede Carvalho |
| ASPAA - Associação de Pais e Amigos de Autistas de Patos e Região | Wesley Junho de Souza Silva | Keilla Brandão de Sousa Rodrigues |

| Representantes das pessoas com deficiências | Titular | Suplente |
|---|--------------------------|---------------------------------|
| Deficientes Visuais | Luiz Carlos Vidal Fontes | Silvânia Maria de Araújo Lucena |
| Ostomizados | José Edney Soares Alves | Mirna Pereira de Oliveira |

Patos – Paraíba, em 30 de setembro de 2022.

Publique-se,
Divulgue-se,


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB